



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO
DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
BATALHÃO MARECHAL THAUMATURGO DE
AZEVEDO**

Classificação: 031.12

**PROCESSO NUP
64123.002314/2025-08**

ASSUNTO: aquisição de material de consumo gêneros de alimentação, dispensa de licitação

INTERESSADO: 368.679.448-92

Órgão de Origem: 61º Batalhão de Infantaria de Selva

Data da Criação: 13/03/2025

Localização Atual do Processo: Fiscalização Administrativa

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 88-APROV/FISC ADM/CMDO (a)
- 2- DFD.pdf
- 3- ETP.pdf
- 4- Termo de referência assinado.pdf
- 5- Análise de Riscos Nº 1-APROV/FISC ADM/CMDO
- 6- JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO.pdf
- 7- pesquisa de preços.pdf
- 8- Outro Nº 3-APROV/FISC ADM/CMDO
- 9- Outro Nº 4-APROV/FISC ADM/CMDO
- 10- Relatório Nº 1-APROV/FISC ADM/CMDO
- 11- demonstração do orçamento
- 12- Outro Nº 5-APROV/FISC ADM/CMDO
- 13- Requisição Nº 103-APROV/FISC ADM/CMDO
- 14- Despacho Nº 213-APROV/FISC ADM/CMDO
- 15- Despacho Nº 217-APROV/FISC ADM/CMDO
- 16- Certidão Estadual.pdf
- 17- Certidão Municipal.pdf
- 18- ConsultaConsolidada_35565317000150_20-3-2025.pdf
- 19- consultarSituacaoFornecedor_35565317000150_2025-03-20.pdf
- 20- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64123.002314/2025-08
- 21- NE_160536_2025NE000053_v002_35565317000150_20250321120340.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64123.002314/2025-08
- 23- Despacho Nº 221-APROV/FISC ADM/CMDO
- 24- Nota fiscal.pdf
- 25- Despacho Nº 225-APROV/FISC ADM/CMDO
- 26- OB129_merged.pdf
- 27- NS360_NS360_1_merged.pdf
- 28- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64123.002314/2025-08

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Termo de Abertura Nº 88-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 13 de março de 2025.

Assunto: Dispensa de licitação para aquisição de gêneros de alimentação

Processo administrativo para aquisição de gêneros de alimentação através de dispensa de Licitação.

THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO - Cap
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Thiago Aurélio Luiz Antônio**, em 13/03/2025, às 14:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 0QgQ-f5Qr-XiFX-BVIP

Número do Documento de Formalização da Demanda: 1/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Aprovisionamento	30/05/2025 00:00	160536	ALEXANDRE LINS NEGRELI CARVALHO
Descrição sucinta do objeto			
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)			

2. Justificativa de Necessidade

O Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva (C FRON JURUÁ/61º BIS), tem como missão manter a soberania do estado brasileiro na guarnição federal de Cruzeiro do Sul – AC, cuja complexidade exige um eficiente apoio logístico por parte da administração. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para tal, esta unidade gestora recebe regularmente provisões orçamentárias para a aquisição dos itens necessários, cumprindo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na administração pública.

A motivação que originou a requisição para abertura dos procedimentos em questão foi a necessidade contínua de cocção de gêneros e oferecer apoio logístico com eficiência, executando atividade meio a contento, a qual proporciona o suporte necessário para preservação da soberania do Estado, logo, a disponibilidade desses materiais – compra e estoque mínimo -, de qualidade e quantidades relativamente superiores à de outros órgãos se faz necessária. Cabe destacar que C FRON JURUÁ/61º BIS está localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, no extremo ocidental do país, uma região de fronteira Amazônica, cercada por este bioma, e possui algumas peculiaridades comerciais que devem ser levadas em consideração, tais como:

distância dos grandes centros comerciais e industriais, estando cerca de 640 km do grande centro urbano mais próximo, a cidade de Rio Branco; dificuldades logísticas;

b.1) o único acesso rodoviário, a BR 364 que liga Cruzeiro do Sul a Rio Branco, apesar de se tratar de uma rodovia federal, as condições de trafegabilidade são as piores possíveis, impossibilitada por vezes em decorrência das chuvas de verão;

b.2) acesso aéreo limitado a poucos voos comerciais e muito caros.

As dificuldades mencionadas nos itens anteriores geram como consequência a disparidade de preços, comparada a média nacional, tornando os produtos locais mais caros.

O quantitativo requerido tem por base a quantidade de militares servindo na unidade, o registro de entrada e saída de recursos e materiais, de anos anteriores, contido em sistema interno da OM (SISCOFIS.OM/SIAFI) e uma expectativa de gasto adicional visando uma melhoria estrutural do PEF (Pelotão especial de Fronteira), a readequação para possíveis faltas, atrasos, fornecedores inadimplentes, dentre outras baseadas no histórico local. Como supramencionado, a localização da unidade, além de dificultar o atendimento aos pleitos desta, encontra problemas com a competitividade da região, há ainda épocas, em virtude de apoio e missões fora do calendário previsto, em que a unidade aumenta significativamente seu efetivo ao ser apoiada por outras organizações militares ou prestar apoio, assim, aumenta sobremaneira sua demanda por uma maior capacidade logística. Observa o setor requisitante que na medida do possível, foram atendidas todas a normativas em relação as especificações dos itens, evitou – se, sempre que possível pormenorizadas e excessivas para não frustrarem o processo, mas que atendam o proposto.

Ainda, é de conhecimento que alguns gêneros que nos anos anteriores eram fornecidos pela cadeia de suprimento, e que no ano vigente são de responsabilidade de aquisição da Unidade Gestora, o que elevou consideravelmente o valor orçamentário do processo.

Justificadamente, portanto, opta-se pela realização da presente dispensa de licitação, em virtude do enquadramento das necessidades já citadas, bem como a falta dos itens em nosso pregão eletrônico vigente, o batalhão possui diversas e variadas necessidades de apoio logístico e atividade meio na sede e nos destacamentos, além de extemporâneos pedidos de apoio por parte de outros órgãos, havendo portanto, necessidade constante de material de consumo (gêneros alimentícios) passível de ser adquirido sem onerar a unidade com a obrigação de celebrar todas as licitações registradas. Nesse mesmo contexto, justifica-se (b) a aquisição/contratação de bens com previsão de entregas parceladas, uma vez que a estrutura da Unidade e os custos de estocagem, não suportam a aquisição de todo material em decorrência da sua sazonalidade, tornando-a onerosa para a administração, Importante destacar ainda, que apesar do orçamento anual ser previsível e autorizativo, a cota disponível de recursos é distribuída mediante a arrecadação, fato pelo qual não há clara previsão de quanto cada UG receberá no ano, gerando, inclusive, possibilidades de aquisições /contratações extemporâneas por meio de descentralizações, (c) não sendo possível, portanto, definir previamente o quantitativo exato a ser liquidado. Dessa forma, após criterioso estudo, definiu-se por parte deste ordenador de despesas e do fiscal administrativo da unidade, a necessidade de registrar preços para a aquisição em questão. Isto posto, restam justificados os motivos pelos quais o Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva necessita da referida compra.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	SUCO	APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO,ADOÇADO,RENDE MÍNIMO 8L POR 1L SUCO, SABOR: MARACUJÁ, TIPO: NATURAL, VALIDADE: 12 Unidade de fornecimento: Unidade	3.000,00	5,80	17.400,00
2	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CEREAIS	FARINHA DE TRIGO	GRUPO: INDUSTRIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL Unidade de fornecimento: Embalagem	300,00	99,00	29.700,00
3	Ovos E Laticínios	Ovo	classe: a, grupo: vermelho, origem: galinha, tipo: médio	400,00	28,20	11.280,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO AURELIO LUIZ ANTONIO

Responsável pela contratação direta

5. Valor Total

R\$ 58.380,00

6. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 a dispensa de licitação será realizada ainda em 2025	ALEXANDRE LINS NEGRELI CARVALHO	13/03/2025 14:09

7. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 7/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64123.002314/2025-08

2. Descrição da necessidade

Aquisição de material de consumo gêneros de alimentação para o setor de provisionamento do C Fron Juruá /61º BIS, através do processo de dispensa de licitação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SETOR DE APROVISIONAMENTO	THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratada deverá levar em consideração as normas técnicas existentes, o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA). Deve ser apresentada a cópia do registro do estabelecimento.

Faz-se necessário ainda que os produtos obedeçam às diretrizes, classificações e especificações determinadas pela ANVISA e INMETRO, se existentes.

O estabelecimento e a bebida devem ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Devem ser apresentadas a cópia do registro do estabelecimento e da bebida específica, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação desses registros, caso expire a validade desses documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos, sendo que alguns desses produtos devem também ter registro, conforme os anexos I e II da RDC N.º 27 /2010 da ANVISA. Deve ser apresentada a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento e a cópia do registro do produto, nos casos cabíveis, sendo que durante a execução do projeto devem ser exigidas as cópias da renovação desses documentos, caso expire a validade dos documentos recebidos anteriormente à formalização da proposta de participação.

O prazo de entrega dos bens será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única ou parcelada para cada pedido, nos endereços constantes do Termo de Referência.

Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira em horário de expediente da unidade, o desrespeito ao horário de entrega desobriga os órgãos em autorizar a entrada no interior das organizações militares, devendo o licitante retornar dentro do horário de expediente para a respectiva entrega, sem custos para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada ampla pesquisa de preços de mercado do objeto da dispensa de licitação a fim de servir de balizamento para a análise das propostas dos fornecedores, em conformidade com o disposto no art. 23,§ 1, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Na realização da pesquisa de preços foram observados os procedimentos administrativos básicos previstos na Instrução Normativa nº 65, de 07/07/21, SEGES/ME; sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no seu art. 5º retomou os seguintes resultados, de acordo com a fonte consultada:

Fonte IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

Assim, tendo por referência o menor preço entre os preços cotados, as especificidades do objeto foram estabelecidos os preços máximos aceitáveis para a contratação, conforme constam no Termo de Referência, a fim de que seja verificada a conformidade de cada proposta com os preços correntes de mercado, de acordo com o disposto no art. 59, inciso I,II, III,IV,V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

Ao realizar consulta em diferentes fontes e analisando compras similares por parte de outros órgãos e entidades, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades desta Administração, não foram verificadas informações relevantes, que outrora, na fase interna da futura dispensa já haviam sido levantadas pelo Setor Requisitante. Em suma, pela própria natureza do objeto a ser contratado não há um grau de complexidade que exija outras providências.

O prazo para início para a entrega do objeto do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato ou emissão da NF com a ciência do fornecedor, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.

As aquisições serão em estrita obediência às especificações descritas no TR e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

A administração não emitirá qualquer solicitação dos material sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

A contratada, após a solicitação do objeto, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar os materiais no Aprovisionamento do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em observância ao disposto no Art. 40,III,IV, da Lei nº14.133/2021, foram feitos levantamentos das necessidades a serem contratadas considerando a situação atual da infraestrutura instalada, bem como a sua readequação e incremento, e o histórico das contratações semelhantes.

Para estimativa de consumo utilizou-se critérios previamente definidos que permitiram determinar, com base em relatórios e mapas de consumo, a quantidade de material a ser licitado para suprir as necessidades por um período de 12 meses.

Os quantitativos estimados correspondem ao necessário a seu pronto emprego,

A projeção inicial trata-se de uma estimativa dos quantitativos a serem contratados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.380,00

Considerando os 3 (três) itens levantados, optou-se pelo menor preço entre os 03 (três) orçamentos, que resultou no valor orçado estimado para cada item.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na definição da composição dos itens que constituem o objeto, foi observada a regra do parcelamento prevista no, inciso V, alínea b, § 2º, inciso, I,II,III do art. 40 da Lei nº 13.133/2021, segundo a qual deve-se atender aos princípios do parcelamento quando for tecnicamente vantajoso.

Como resultado, objeto foi reduzido a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do objeto, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

Com fundamento no art. 8º do Decreto nº 7.892/2013, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

"Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes,quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior

competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços. "

O referido parcelamento possibilitará maior competitividade entre os licitantes interessados e que os preços ofertados possam refletir mais adequadamente os preços praticados no mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- Não é o caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui alinhamento com o planejamento estratégico do C Fron Juruá/61º BIS, pois contribuirá para o desenvolvimento da missão síntese.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Adquirir os benefícios diretos e indiretos que o Comando de Fronteira Juruá/61º BIS, almeja com a aquisição do produto, em termos de economicidade na contratação dos objetos pretendidos, com o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- a. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada
- b. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

13. Providências a serem Adotadas

- Não é o caso.

14. Possíveis Impactos Ambientais

- Não é o caso.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta contratação é viável para manter os padrões de alimentação dos militares do C Fron Juruá/ 61º BIS

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO AURELIO LUIZ ANTONIO

Responsável pela contratação direta

Termo de Referência 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1/2025	160536-61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	ALEXANDRE LINS NEGRELI CARVALHO	14/03/2025 15:48 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64123.002314/2025-08

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de consumo gêneros de alimentação(QR), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	465332	SACO DE 25 KG	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
2	SUCO EM PACOTE	396125	PCT DE 300 G	3.000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
3	OVOS VERMELHOS	446623	BANDEJA COM 30 OVOS	400	R\$ 28,20	R\$ 11.280,00
					TOTAL	R\$ 58.380,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da data da assinatura do contrato ou ciência da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.*

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos:

4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

4.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da note de empenho ou assinatura do contrato, em remessa fracionada gerando uma nota fiscal por cada entrega feita.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **avenida 25 de agosto, nº 3224, cep: 69.980.000, bairro aeroporto velho, C Fron Juruá/ 61º BIS**

5.3. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de (10 DEZ) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de (8 dias úteis), a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 8 dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133 /2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.*

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.27. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.28. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.29. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.30. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.31. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.32. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.33. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.34. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* ou *Municipal/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.35. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.36. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.45. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional (escrever por extenso, se o caso), em plena validade;

8.46. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.47.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.48. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.48.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.48.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.48.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 58.380,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 160536/00001;
- II. Fonte de Recursos: 160504;
- III. Programa de Trabalho: 171397;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: E6SUPLJA1QR;

14 de março de 2025.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO AURELIO LUIZ ANTONIO

Responsável pela contratação direta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Análise de Riscos Nº 1-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 14 de março de 2025.

Assunto: dispensa de licitação aquisição de material de consumo gêneros de alimentação QR

Assim como em toda e qualquer contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso no presente. Não se incluem neste mapa de riscos aqueles voltados à gestão do contrato, mas apenas os que tangem o processo que permeia até a formalização da contratação.

Risco 01 - Não haver disponibilidade orçamentária			
Probabilidade:	(X) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(X) Alta
Dano			
Dificuldade ou impossibilidade da OM em cumprir suas missões, como por exemplo: atender as necessidades diárias da Organização Militar, além de que não seria capaz de alimentar sequer a Guarnição de Serviço.			
Ação Preventiva		Responsável	
Buscar base no Planejamento Estratégico da instituição, conforme item III dos estudos preliminares.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com revisão da necessidade imediata dos itens demandados.		Equipe de Planejamento da Contratação.	

Risco 02 - Subestimar prazos para atendimento de requisitos processuais			
Probabilidade:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	(X) Média	() Alta
Dano:			
Descontinuidade na entrega dos materiais			
Ação Preventiva		Responsável	
Comprometimento da equipe de planejamento da contratação no sentido de dar maior celeridade aos trâmites processuais.		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	

Abrir novo procedimento licitatório: contratação de emergência.	Equipe de Planejamento da Contratação.
---	--

Risco 03 - Insuficiência de informações para elaboração da estimativa orçamentária			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano:			
Descumprimento de prazos e descontinuidade na entrega dos materiais.			
Ação Preventiva		Responsável	
Realizar estudos e levantamento detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos do item a ser contratado		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
Abrir novo procedimento licitatório ou dispensa de licitação.		Equipe de Planejamento da Contratação.	

Risco 04 - Ausência de fornecedores			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Dano:			
Descontinuidade na entrega do material			
Ação Preventiva		Responsável	
pesquisa de preços com fornecedores locais		Equipe de Planejamento da Contratação.	
Ação de Contingência		Responsável	
levantamento de preços de acordo com a realidade local		Equipe de Planejamento da Contratação.	

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA

		- BAIXA RISCO 04
	- MÉDIA RISCO 02	- BAIXA RISCO 03
		- BAIXA RISCO 01

THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO - Cap
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Thiago Aurélio Luiz Antônio**, em 14/03/2025, às 15:52 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: u0E1-oBN0-2HGI-yfzj



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Comando de Fronteira Juruá/61º BIS, localizado em Cruzeiro do Sul/AC, é uma Instituição Nacional de caráter permanente regida pela Constituição Brasileira, tendo como atividade fim a Segurança Nacional. Sendo uma Unidade (U), pertencente ao Exército Brasileiro, é regida pelo Art. 142, da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo como missão constitucional, como todo o Exército Brasileiro (EB), a Defesa da Pátria, a Garantia dos Poderes Constitucionais e, por iniciativa destes, da Lei e da Ordem e, ainda, participar do desenvolvimento e da vivificação da fronteira ocidental do Brasil. A complexidade das atividades da OM, bem como sua localização demandam um planejamento de gestão detalhado, aliado a uma administração eficiente e a uma logística bem estruturada, permitindo a otimização de recursos e a continuidade das atividades com a máxima eficiência.

A motivação que originou a requisição foi abertura de processo administrativo que versa sobre dispensa de licitação para aquisição de gêneros de alimentação (QR), com a finalidade de oferecer apoio logístico eficiente, no que diz respeito a aquisição, armazenamento, cocção e distribuição de gêneros de alimentação, aos integrantes do C FRON JURUÁ/61º BIS, executando a atividade meio a contento, a qual proporciona o suporte necessário para preservação da soberania do Estado, logo, a disponibilidade desses gêneros – compra e estoque mínimo - de qualidade e quantidades relativamente dentro dos padrões exigidos pelo órgãos de controle se faz necessária. Cabe destacar que C FRON JURUÁ/61º BIS está localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, no extremo ocidental do país, uma região de fronteira Amazônica, cercada por este bioma, e possui algumas peculiaridades comerciais que devem ser levadas em consideração, tais como:

- a) distância dos grandes centros comerciais e industriais, estando cerca de 640 km do grande centro urbano mais próximo, a cidade de Rio Branco;
- b) dificuldades logísticas;
 - b.1) o único acesso rodoviário, a BR 364 que liga Cruzeiro do Sul a Rio Branco, apesar de se tratar de uma rodovia federal, as condições de trafegabilidade são as piores possíveis, impossibilitada por vezes em decorrência das chuvas de verão;
 - b.2) acesso aéreo limitado a poucos voos comerciais e de valor elevados.

As dificuldades mencionadas nos itens anteriores geram como consequência o enfraquecimento do comércio local, prestação de serviços de baixa qualidade, dificuldades de recebimento e escoamento de bens materiais com o encarecimento dos fretes, dentre outros,

atuando na região poucos fornecedores gerando baixa (ou nenhuma) concorrência. Essas observações fazem com que a cidade possua uma peculiaridade nos preços ofertados se diferenciando em muito da média nacional registrada no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, pesquisa publicada em mídia especializada e ou sítios eletrônicos.

Para que durante o levantamento de preços, não sejam adquiridos itens com preços fora da realidade da região e/ou haja o risco de algum item ser considerado “deserto” por falta de interessados, como já ocorrido, este comando adotou o menor preço entre três orçamentos pesquisados, priorizando o inciso IV do art. 5º em conformidade com § 1º do mesmo artigo, que prevê justificativa em não priorização dos incisos I e II ambos estabelecidos na instrução normativa Nº 65 de 7 de julho de 2021, já que tal mandamento prevê uma hierarquia com variadas possibilidades de levantamento de mercado.

No entanto, a prioridade ao inciso I e II fica até certo ponto comprometida quando os procedimentos para aquisição de bens, esbarraram nas peculiaridades acima enumeradas.

Ademais, é importante ressaltar que todos os demais parâmetros foram observados e criteriosamente cumpridos, principalmente na observância das variações de valores e na obtenção do cálculo através do conjunto de três preços, analisados de forma crítica, com o objetivo de propor maior realidade e lisura ao processo.

O quantitativo requerido tem por base a quantidade de militares alimentados, bem como as diversas operações que são desdobradas no terreno, exigindo com isso um gasto maior de alimentos, o registro de entrada e saída de gêneros, de anos anteriores, contidos no sistema interno da OM (SISCOFIS OM/SIAFI) e uma expectativa de gasto adicional visando atender as demandas, também, do pessoal destacado na cidade de Marechal Thaumaturgo, os quais compõem o 1º Pelotão Especial de Fronteira (PEF) e, a readequação para possíveis faltas, atrasos, fornecedores inadimplentes, dentre outras baseadas no histórico local.

Como supramencionado, a localização da unidade, além de dificultar o atendimento aos pleitos desta, encontra problemas com a competitividade da região, há ainda épocas, em virtude de apoio e missões fora do calendário previsto, em que a unidade aumenta significativamente seu efetivo ao ser apoiada por outras organizações militares ou prestar apoio, assim, aumenta sobremaneira sua demanda por uma maior capacidade logística.

Observa o setor requisitante que na medida do possível, foram atendidas todas as normativas relacionadas às especificações dos itens, evitou-se, sempre que possível pormenorizadas e excessivas para não frustrarem o processo, mas que atendam o proposto.

Justificadamente, portanto, opta-se pela realização de dispensa de licitação, pois é o método mais rápido para evitar a falta desses gêneros em nosso estoque, a saber o batalhão possui diversas e variadas necessidades de apoio logístico e atividade meio na sede e nos destacamentos, além de extemporâneos pedidos de apoio por parte de outros órgãos, havendo portanto, necessidade constante de gêneros de alimentação passível de ser adquirido sem onerar a unidade.

Nesse mesmo contexto, justifica-se (b) a aquisição desses itens já previstos no TR com previsão de entregas parceladas, uma vez que a estrutura da Unidade e os custos de estocagem, não suportam a aquisição de todo material em decorrência da sua sazonalidade, tornando-a onerosa para a administração.

Importante destacar ainda, que apesar do orçamento anual ser previsível e autorizativo, a cota disponível de recursos é distribuída mediante a arrecadação, fato pelo qual não há clara previsão de quanto cada UG receberá no ano, gerando, inclusive, possibilidades de aquisições extemporâneas por meio de descentralizações, (c) não sendo possível, portanto, definir previamente o quantitativo exato a ser liquidado.

Dessa forma, após criterioso estudo, definiu-se por parte deste ordenador de despesas e do fiscal administrativo da unidade, a necessidade de realização de procedimento de dispensa de licitação para a aquisição em questão, seguindo a recomendação sobre a priorização do uso da dispensa de licitação, na sua forma eletrônica:

“A Secretaria de Gestão, enquanto órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta aos jurisdicionados que priorizem a adoção do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da [Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021](#), em observância ao princípio da eficiência, justificando, nos autos, caso opte pela realização do pregão eletrônico nos processos que, nos limites de valor, seja possível a utilização da dispensa de licitação.”

Isto posto, restam justificados os motivos pelos quais o Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva necessita da referida compra.

Cruzeiro do Sul, AC, 14 de março de 2025.

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Cel
Ordenador de Despesas do C Fron Juruá/61º BIS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo De Azevedo)

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Esta unidade militar solicita a vossa empresa a possibilidade de **ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO** do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva.

Contatos: CB FELIX – auxiliar do provisionador.

Endereço: Av. 25 de Agosto Nº3224 – Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cruzeiro do Sul - AC

WhatsApp: (68) 99215-6891

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	SACO 25 KG	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
2	SUCO 300g FAZ 8L	UND	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
3	OVOS VERMELHOS	BANDEJA	400	R\$ 28,20	R\$ 11.280,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.380,00

EMPRESA: PAPANICO COMERCIO E SERVIÇOS.

CNPJ: 35.565.317/0001-50.

RUA: DO MADEIRA.

BAIRRO: COPACABANA.

FONE: (68) 9931-4299

LOCAL E DATA: CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
11/03/2025.

CEP: 68985-000.

VALIDADE DO ORÇAMENTO ATÉ: 11/05/2025.

Carimbo:

EDINEI SILVA Assinado de
DE forma digital por
LIMA:017451 EDINEI SILVA DE
17288 LIMA:017451172
88

Assinatura do responsável pelo empresa.



Documento assinado digitalmente
FELIPE FELIX MARQUES DE SOUZA
Data: 13/03/2025 18:01:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FELIPE FELIX MARQUES DE SOUZA – CB

Auxiliar do setor de provisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo De Azevedo)

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Esta unidade militar solicita a vossa empresa a possibilidade de **ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO** do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva.

Contatos: CB FELIX – auxiliar do aprovisionador.

Endereço: Av. 25 de Agosto Nº3224 – Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cruzeiro do Sul - AC

WhatsApp: (68) 99215-6891

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	SACO 25 KG	300	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
2	SUCO 300g FAZ 10L	UND	3000	R\$ 7,46	R\$ 22.380,00
3	OVOS VERMELHOS	CAIXA	40	R\$ 371,88	R\$ 14.875,20
VALOR TOTAL					R\$ 74.775,20

EMPRESA: SUPER ECONOMICO.

CNPJ: 09.002.021/0001-10.

RUA: AV. GETÚLIO VARGAS Nº38.

BAIRRO: CENTRO.

FONE: (68) 99929-6942.

LOCAL E DATA: CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
11/03/2025.

CEP: 68985-000.

VALIDADE DO ORÇAMENTO ATÉ: 11/05/2025.

Carimbo:

09.002.021/0001-10
I.E 01.019.736/001-49
R.J CARDINAL LTDA
Av. Getúlio Vargas, nº 38, Centro
CEP: 69.980.000
Cruzeiro do Sul Ac

Assinatura do responsável pelo empresa.

SUPER ECONÓMICO
Pedro Valdecir S. Barcellos
Gerente Comercial
CPF: 469.539.490-15
Data 11/03/2025

Felipe Felix Marques de Souza

FELIPE FELIX MARQUES DE SOUZA – CB

Auxiliar do setor de aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ / 61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo De Azevedo)

PEDIDO DE ORÇAMENTO

Esta unidade militar solicita a vossa empresa a possibilidade de **ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO** do Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva.

Contatos: CB FELIX – auxiliar do aprovisionador.

Endereço: Av. 25 de Agosto Nº3224 – Comando de Fronteira Juruá/61º Batalhão de Infantaria de Selva, Cruzeiro do Sul - AC

WhatsApp: (68) 99215-6891

FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA O SETOR DE APROVISIONAMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	SACO 25 KG	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
2	SUCO 300g FAZ 10L	UND	3000	R\$ 7,53	R\$ 22.590,00
3	OVOS VERMELHOS	CAIXAS	40	R\$ 400,00	R\$ 16.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 88.090,00

EMPRESA: MERCANTIL MODELO.

CNPJ: 02.433.986/0001-19.

RUA: AV. 25 DE AGOSTO Nº627.

BAIRRO: 25 DE AGOSTO

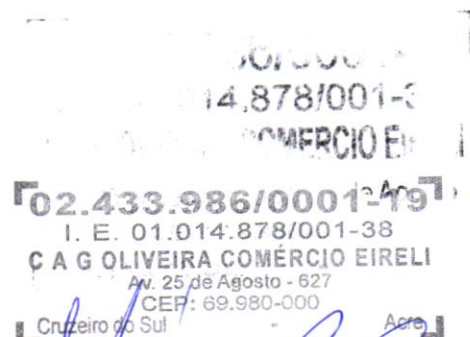
FONE: (68) 99257-4054.

LOCAL E DATA: CRUZEIRO DO SUL-ACRE,
11/03/2025.

CEP: 68985-000.

VALIDADE DO ORÇAMENTO ATÉ: 11/05/2025.

Carimbo:



Assinatura do responsável pela empresa.

Felipe Felix Marques de Souza

FELIPE FELIX MARQUES DE SOUZA – CB

Auxiliar do setor de aprovisionamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Outro Nº 3-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 18 de março de 2025.

Assunto: MAPA COMPARATIVO

1. Em cumprimento ao que prescreve a alínea a), do inciso IV, do Art 25, da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), declaro, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preços dos itens deste objeto, obtendo-se valor estimado para cada item conforme descrito no quadro abaixo. Para tanto, seguiu-se a metodologia prescrita na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021.

MAPA COMPARATIVO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MENOR VALOR
1	465332	FARINHA DE TRIGO	300	R\$ 99,00	R\$ 125,00	R\$ 165,00	R\$ 99,00
2	396125	SUCO 300G FAZ 8L	3000	R\$ 5,80	R\$ 7,46	R\$ 7,53	R\$ 5,80
3	446623	OVOS VERMELHOS	400	R\$ 28,20	R\$ 371,88	R\$ 400	R\$ 28,20

VALOR TOTAL 58.380,00

THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO - Cap
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Thiago Aurélio Luiz Antônio**, em 18/03/2025, às 13:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: +tua-Fs3c-9ffE-rduc



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Outro Nº 4-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 18 de março de 2025.

Assunto: ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é processo de dispensa de licitação para eventual aquisição de gêneros alimentícios, no intuito de suprir as necessidades do Setor de Aproveitamento, para tal, esta unidade gestora recebe regularmente provisões orçamentárias para a aquisição dos itens, cumprindo fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na administração pública.

A motivação que originou a requisição para abertura dos procedimentos em questão foi a necessidade contínua de cocção de gêneros alimentícios para uso anual de missões, cursos e estágios militares, dentro e fora da Força, a eminente necessidade de alimentação cotidiana da Unidade, dotar e oferecer apoio logístico ao Pelotão Especial de Fronteira, com os recursos necessários, no menor tempo possível, proporcionando o suporte adequado para preservação da soberania do Estado, no intuito de suprir as mesmas necessidades quando do surgimento de operações extemporâneas, logo, a disponibilidade permanente desses serviços se faz necessária. Cabe destacar que C FRON JURUÁ/61º BIS está localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, no extremo ocidental do país, uma região de fronteira Amazônica, cercada por este bioma, e possui algumas peculiaridades comerciais que devem ser levadas em consideração, tais como:

- a) distância dos grandes centros comerciais e industriais, estando cerca de 640 km do grande centro urbano mais próximo, a cidade de Rio Branco;
- b) dificuldades logísticas;
- b.1) o único acesso rodoviário, a BR 364 que liga Cruzeiro do Sul a Rio Branco, apesar de se tratar de uma rodovia federal, as condições de trafegabilidade são as piores possíveis, impossibilitada por vezes em decorrência das chuvas de verão;
- b.2) acesso aéreo limitado a poucos voos comerciais e muito caros.

2. DOS PREÇOS OBTIDOS

O presente relatório segue em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/2020—DOU 150, DE 06/08/2020 e demais dispositivos legais. Foi realizada uma ampla pesquisa de preços e de mercado do objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO a fim de servir de

balizamento para a análise das propostas dos licitantes (art. 23, § 1, inciso I,II, da Lei nº 14.133/21).

Na realização da pesquisa foram observados todos os procedimentos administrativos, sendo que a aplicação dos parâmetros estabelecidos no seu art. 5º, da IN 73/20, foi obtido o resultado esperado através do INCISO IV.

3. METODOLOGIA APLICADA

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi O MENOR dos preços pesquisados utilizando o inciso IV, no entendimento desta Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado considerando a uniformidade entre os preços obtidos na pesquisa. Para obtenção das cotações foi buscado utilizar pelo menos 03 (três) valores de pesquisa COM FORNECEDORES LOCAIS.

Analisando o relatório de consumo do ano anterior, os itens foram solicitados para essa vigência atual, tendo em vista a necessidade dos gêneros para melhor atender os militares da Unidade, além de gêneros que antes eram fornecidos pela Cadeia de Suprimento e agora são de responsabilidade de aquisição da Unidade Gestora.

4. FONTES DE PESQUISA

Das fontes de pesquisas utilizadas e quantidade de itens obtidos: Fonte IV – PESQUISA COM FORNECEDORES LOCAIS:

Foi realizada pesquisa no mercado local, e dela obteve-se resultados satisfatórios para os 3 itens, espelhando a realidade de preços para a entrega na região.

5. ANEXOS

A documentação comprobatória que compõem toda pesquisa, segue anexada a este relatório. Dessa forma, seguindo orientações normativas, após criterioso estudo, definiu-se por parte deste Setor os preços dos itens que servirão de referência para dispensa de licitação, isto posto, ATESTO que os valores especificados na tabela do Termo de Referência do Edital de abertura, condizem com a realidade dos praticados no mercado, motivo pelo qual solicito o prosseguimento dos procedimentos licitatórios. Ademais, importante ressaltar que todos os parâmetros foram observados e criteriosamente cumpridos, principalmente no acompanhamento das variações de valores e na obtenção do cálculo através do conjunto de três preços, com o objetivo de propor maior realidade e lisura ao processo.

THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO - Cap
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Thiago Aurélio Luiz Antônio**, em 18/03/2025, às 13:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: MPBw-5xo9-8eCG-PnVk



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Relatório Nº 1-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 18 de março de 2025.

Assunto: RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

1. OBJETO: Aquisição de material de consumo, gêneros de alimentação conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	PREÇO 1	PREÇO 2	PREÇO 3	MENOR VALOR
1	465332	FARINHA DE TRIGO	300	R\$ 99,00	R\$ 125,00	R\$ 165,00	R\$ 99,00
2	396125	SUCO 300G FAZ 8L	3000	R\$ 5,80	R\$ 7,46	R\$ 7,53	R\$ 5,80
3	446623	OVOS VERMELHOS	400	R\$ 28,20	R\$ 371,88	R\$ 400	R\$ 28,20

VALOR TOTAL: 58.380,00

2. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de () Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra: _____

A metodologia utilizada para o cálculo do valor de referência foi o menor preço dos preços pesquisados. No entendimento da Unidade, este foi o método que melhor representa a realidade do mercado considerando a uniformidade entre os preços obtidos na pesquisa. Para obtenção das cotações foi utilizado em sua totalidade pesquisa com fornecedores locais. Diante dessas informações, cabe ainda ressaltar que em nenhum dos itens deixou-se de utilizar ao menos 3 cotações de preços.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: a presente pesquisa de preços foi realizada entre os dias 01 de JANEIRO a 13 de MARÇO de 2025.

4. FONTES DE PESQUISA: Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021-MINISTÉRIO DAECONOMIA:

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

() I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente Painel de Preços (<http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>);

() II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços (trezentos e sessenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. Outros critérios: Não é o caso.

5. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 (três) folhas assinadas com os orçamentos locais, que serviram para instruir a pesquisa de preços em tela, vai anexa a este processo.

THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO - Cap
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Thiago Aurélio Luiz Antônio**, em 18/03/2025, às 14:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PZZi-9oqO-jEPZ-M7wj

18/02/25 13:53

USUARIO: R SILVA

DATA EMISSAO : 18Fev25 VALORIZACAO : 18Fev25 NUMERO : 2025NC402435

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160536 / 00001 - CMDO FRON JURUÁ/61°

OBSERVACAO

(021899-CMDO FRON-JURUÁ/61° BIS)CSUP-DIVSUBS-PLJ-AQS QR 1ª PRV MAR-AGO25(OBS R EGRAS BT30.410-01).R\$6,00.22D.06M.626H.REF: PRDRLOG 2025.EMPH ATÉ 30 NOV 25.SA LDO NA PRV:RP,00;NEALIQ,00;DSPN,00;TRNF-299,75;ADNT,00.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	10000000000	339030		160504	E6SUPLJA1QR	495.492,25

LANCADO POR : 03070685102 - HYGOR LUIS
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 18Fev25 10:20



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Outro Nº 5-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 18 de março de 2025.

Assunto: DECLARAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A aquisição de gêneros de alimentação através do processo administrativo (DISPENSA DE LICITAÇÃO) o qual, após pesquisa no mercado local foi verificado que a empresa, inscrita no CNPJ nº **35.565.317/0001-50**, apresentou o menor preço entre os itens cotados, apresentando assim, vantajosidade na aquisição dos referidos itens, principalmente no quesito tempo, tendo em vista a celeridade na aquisição dos referidos itens pelo Comando de Fronteira Juruá/61º BIS.

Sendo assim se constata inegável vantajosidade à Administração Pública, amparado pelo Art. 11. inciso II da Lei 14.133 de 2021.

THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO - Cap
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Thiago Aurélio Luiz Antônio**, em 18/03/2025, às 15:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: AJGj-wgv/-UnMj-40Jg



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Requisição Nº 103-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 18 de março de 2025.

Assunto: dispensa de licitação para aquisição de gêneros de alimentação

Nos termos contidos no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar abertura de procedimento licitatório (DISPENSA DE LICITAÇÃO), para aquisição de gêneros alimentícios (QR) em proveito do aprovisionamento do C FRON JURUÁ/61º BIS, conforme itens descritos, com a finalidade de atender as necessidades desta UG.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MENOR VALOR	VALOR TOTAL
1	465332	FARINHA DE TRIGO 25 KG	300	R\$ 99,00	R\$ 29.700,00
2	396125	SUCO 300G FAZ 8L	3000	R\$ 5,80	R\$ 17.400,00
3	446623	OVOS VERMELHOS	400	R\$ 28,20	R\$ 11.280,00

TOTAL: 58.380,00

THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO - Cap
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Thiago Aurélio Luiz Antônio**, em 18/03/2025, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: rzY6-SFPC-lxde-HMei



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Despacho Nº 213-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 19 de março de 2025.

Assunto: abertura de processo administrativo através de dispensa de licitação para aquisição de gêneros de alimentação

PARECER DO FISC ADM:

Requisição Nº **103-APROV/FISC ADM/CMDO** na qual o chefe do setor de aprovisionamento solicita abertura de processo licitatório DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO visando atender a necessidade de aquisição de QR para suprir as diversas demandas desta OM, bem como o Objetivo Estratégico Organizacional e Operativo do Batalhão / Área de Atuação, atendendo todo o efetivo militar desta OM.

1. Considerando a efetiva necessidade deste Batalhão.

2. Sou de parecer que, respeitados os procedimentos previstos na Lei 14.133/21, o objeto da requisição seja deferido.

BENHUR ALVES ROSA - Cap

Fiscal Administrativo do Cmdo Fron Juruá/61ºBIS



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Benhur Alves Rosa**, em 19/03/2025, às 19:29 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: ZHmK-YMTc-7pIA-3wVb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Despacho Nº 217-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 19 de março de 2025.

Assunto: aquisição de gêneros de alimentação QR, através de dispensa de licitação

DESPACHO DO OD:

1. Aprovo a referida requisição **Nº 103-APROV/FISC ADM/CMDO**, e a Seção de Aquisição Contratos adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
2. Para fins do Art. 4º, inciso II da IN SEGES/ME Nº 67, de 8 de Julho de 2021, e Art 75 inciso II da Lei 14.133 de 2021.

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Juruá / 61º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Gustavo Moreira Mathias**, em 19/03/2025, às 23:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7zJI-mxMW-bnCv-CC3V

	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA Diretoria de Administração Tributária	Data Emissão: 19/03/2025 Hora Emissão: 08:42
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO		Número: 867547
<i>Certifico que nesta data consta para o contribuinte infra qualificado a existência de crédito tributário vencido, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 do Código Tributário Nacional.</i> <i>(Arts. 123 a 126 da LC 413/2022)</i> <i>* Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa</i>		
Nome/Razão Social: E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		
Inscrição Estadual: 01.062.702/001-99	Identidade:	
CNPJ: 35.565.317/0001-50	CPF:	
Endereço: DO MADEIRA BAIRRO: COPACABANA , CEP: 69980000		
Município: CRUZEIRO DO SUL	Data da Impressão: Quinta-feira, 20 de Março de 2025 , 15:11	
Finalidade: DESTINA-SE A TODOS OS FINS.		
Outras Informações:		
Data de Validade: 17/05/2025		
Código de Autenticidade: 4e2611d88abaadd1		

Verificar autenticidade desta CND no seguinte endereço: www.sefaz.ac.gov.br

Emitido pelo Portal Sefaz Online



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 35565317000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 48459 - E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: Rua DO MADEIRA, 95 - Bairro COPACABANA - Compl. ANEXO 01 - CEP 69.980-000

Código de Controle

CWC4OX8DCOM5EKU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cruzeiro do Sul (AC), 20 de Março de 2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 17:09:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **35.565.317/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 35.565.317/0001-50 DUNS®: 925735832
Razão Social: E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: PAPARICO COMERCIO E SERVICOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/02/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	26/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	23/04/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/10/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/10/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

Emitido em: 20/03/2025 17:05

CPF: 040.XXX.XXX-43 Nome: FRANCISCO RONALDO ENES DA SILVA

Ass: _____

1 de 1



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64123.002314/2025-08

Em 20/03/2025 às 18:09, faço anexar ao presente processo 64123.002314/2025-08, o(s) documento(s): Certidão Estadual.pdf, Certidão Municipal.pdf, Consulta Consolidada_35565317000150_20-3-2025.pdf, consultarSituacaoFornecedor_35565317000150_2025-03-20.pdf.

Francisco Ronaldo Enes Da Silva - Cb
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

Data e hora da consulta: 21/03/2025 12:03

Usuário: ***.697.722.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160536	COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ E 61º BIS	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.613.736/0001-00	AV. 25 DE AGOSTO N.3224 - VILA MILITAR	69980-000
Município	UF	Telefone
CRUZEIRO DO SUL	AC	(068) 3322 6702

Ano	Tipo	Número
2025	NE	53

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171397	1000000000	339030	160504	E6SUPLJA1QR

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/03/2025	Global	64123002314202508	0,0000	58.380,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
35.565.317/0001-50	E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA	69980-000
Endereço		
DO MADEIRA 95 ANEXO 01 COPACABANA		
Município	UF	Telefone
RODRIGUES ALVES	AC	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 2025NC402435 COEX, DE 18FEV25, CONF REQ 103 APROV, DE 18MAR25 - DI 31/2025 UG 160536 - 61º BIS.

Local da Entrega

AV. 25 DE AGOSTO, AEROPORTO VELHO, 3224, CEP 69980-000, CRUZEIRO DO SUL - AC (CNPJ: 09613736/0001-00)

Informação Complementar

16053606000312025 - UASG Minuta: 160536

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data e hora da consulta: 21/03/2025 12:03

Usuário: ***.697.722-**

Impressão Completa

Nota de Empenho**Lista de Itens**

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	58.380,00

Subelemento 07 - GENEROS DE ALIMENTACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00003 - origem: galinha, grupo: vermelho, classe: a, tipo: médio	11.280,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/03/2025	Inclusão	400,00000	28,2000	11.280,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - apresentação: pó, sabor: variado, tipo: artificial	17.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/03/2025	Inclusão	3.000,00000	5,8000	17.400,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00001 - grupo: industrial, tipo: tipo 1, especial, ingrediente adicional: sem fermento	29.700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/03/2025	Inclusão	300,00000	99,0000	29.700,00

Assinaturas**Ordenador de Despesa**

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS

***.050.887-**

21/03/2025 11:28:23

Responsável pela Nota de Empenho

ALEXANDRE LINS NEGRELI CARVALHO

***.716.142-**

21/03/2025 09:40:50



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64123.002314/2025-08

Em 21/03/2025 às 11:10, faço anexar ao presente processo 64123.002314/2025-08, o(s) documento(s): NE_160536_2025NE000053_v002_35565317000150_20250321120340.pdf.

Francisco Ronaldo Enes Da Silva - Cb
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Despacho Nº 221-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 21 de março de 2025.

Assunto: Ateste de nota fiscal.

Anexos:

[1\) Nota fiscal.pdf](#)

1. Atesto que os materiais constantes no documento fiscal NF 31 foram recebidos e estão conforme a nota de empenho 53.
2. Encaminho ao Ordenador de despesas para providências cabíveis.

THIAGO AURÉLIO LUIZ ANTÔNIO - Cap
Chefe do Aprovisionamento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Thiago Aurélio Luiz Antônio**, em 21/03/2025, às 14:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Rw/J-WB3i-JSb9-37c9

RECEBEMOS DE E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e
		Nº 000.000.031
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE: 1

E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - Entrada 1 - Saída Nº 000.000.031 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 1225 0335 5653 1700 0150 5500 1000 0000 3110 2200 0002 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
R DO MADEIRA, 95 - ANEXO 01 - COPACABANA, Cruzeiro do Sul, AC - CEP: 69980000		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 212250001639693 - 21/03/2025 13:49	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA			
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0106270200199	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 35.565.317/0001-50	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL COMANDO DE FRONTEIRA JURUA/61 BATALHAO DE INFANTARIA DE		09.613.736/0001-00	21/03/2025
ENDEREÇO AV 25 DE AGOSTO, 3224 -	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO VELHO	CEP 69980-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA
MUNICÍPIO Cruzeiro do Sul	FONE/FAX	UF AC	HORA DE ENTRADA/SAÍDA

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	0,00	VALOR DO ICMS ST	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	58.380,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	58.380,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS									
RAZÃO SOCIAL	9 - Sem Frete	FRETE POR CONTA	9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO						UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
01	OVOS VERMELHOS , 30 UNIDADES.	04072100	0500	5405	CART	400,0000	28,2000	11.280,00					
02	SUCO EM PÓ 300 G, RENDIMENTO 10LT	20098913	0500	5405	PCT	3.000,0000	5,8000	17.400,00					
03	FARINHA DE TRIGO, SACA 25 KG	11010010	0500	5405	SC	300,0000	99,0000	29.700,00					

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informações Adicionais de Interesse do Fisco: EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL ICMS, EMPENHO Nº 2025 NE 53. CONTA PARA CREDITO: BANCO SANTANDER, AGENCIA: 2508, CONTA CORRENTE: 13.000310-5.	RESERVADO AO FISCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

Despacho Nº 225-APROV/FISC ADM/CMDO

Cruzeiro do Sul, AC, 21 de março de 2025.

Assunto: Despacho do OD autorizando pagamento.

1. Na qualidade de ordenador de Despesas, autorizo o pagamento ao credor inscrito no **CNPJ 35.565.317/0001-50**, referente ao material constante no documento fiscal **Nº31**.
2. Encaminha-se á tesouraria para providências cabíveis.

GUSTAVO MOREIRA MATHIAS - Cel

Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Juruá / 61º Batalhão de Infantaria de Selva



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Gustavo Moreira Mathias**, em 21/03/2025, às 16:24 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: c6sw-3jk2-dfLg-Wdmv

14/05/25 12:55

USUARIO : VINICIUS

DATA EMISSAO : 26Mar25 TIPO OB: 11

NUMERO : 2025OB000129

UG/GESTAO EMITENTE: 160536 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ E 61° BIS

BANCO : 001 AGENCIA : 0234 CONTA CORRENTE : 997380632

FAVORECIDO : 35565317/0001-50 - E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

BANCO : 033 AGENCIA : 2508 CONTA CORRENTE : 130003105

DOCUMENTO ORIGEM : 160536/00001/2025NP000088 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP

NUMERO BANCARIO : 001270263-3

PROCESSO :

VALOR : 58.380,00

IDENT. TRANSFER. :

OBSERVACAO

DATA SAQUE BACEN: 26/03/25

LIQUIDAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONF NF-E 31, DE 21/03/2025, EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

14/05/25 12:55 USUARIO : VINICIUS
DATA EMISSAO : 26Mar25 TIPO OB: 11 NUMERO : 2025OB000129
UG/GESTAO EMITENTE: 160536 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ E 61° BIS
BANCO : 001 AGENCIA : 0234 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 35565317/0001-50 - E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
BANCO : 033 AGENCIA : 2508 CONTA CORRENTE : 130003105
VALOR : 58.380,00
L EVENTO INSCRICAO CLAS.CONT CLAS.ORC VALOR
01 401003 2025NE000053499 33903007 58.380,00
02 531814 2025NE000053 213110400 33903007 58.380,00
03 561602 1000000000499C 58.380,00

LANCADO POR : 05555606273 - S ALMEIDA UG : 160536 26Mar25 13:42
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

14/05/25 12:55

USUARIO : VINICIUS

DATA EMISSAO : 26Mar25

NUMERO : 2025OB000129

UG/GESTAO EMITENTE : 160536 / 00001 QUITADA CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA
STN 04 DE 13/AGO/2002.

NUM. DA ORDEM DE PAGAMENTO : 2025OP000132

ASS. ORDENADOR DESPESA : 098.468.747-58 DATA: 26Mar25 HORA: 12:28

ASS. GESTOR FINANCEIRO : 055.556.062-73 DATA: 26Mar25 HORA: 13:42

LIBERACAO STN : DATA: HORA:

DADOS DA TRANSACAO BANCARIA:

NUMERO OPERACAO SPB : 00394460202503262562084

REMESSA DO BANCO DO BRASIL: 01038 DATA: 26Mar25 HORA: 14:10

LANCADO POR : 05555606273 - S ALMEIDA UG : 160536 26Mar25 13:42

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF7=VOLTA PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

14/05/25 12:55 NS USUARIO : VINICIUS
DATA EMISSAO : 26Mar25 VALORIZACAO : 26Mar25 NUMERO : 2025NS000360
UG/GESTAO EMITENTE: 160536 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ E 61° BIS
FAVORECIDO : 35565317/0001-50 - E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
TITULO DE CREDITO : 2025NP000088 DATA VENCIMENTO : 30Abr25

OBSERVACAO

DOCUMENTO EMITIDO PELO SIAFI-WEB, FRUTO DA EMISSÃO DE ORDEM DE PAGAMENTO.

CONTINUA...

LANCADO POR : 05555606273 - S ALMEIDA UG : 160536 26Mar25 12:11
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

14/05/25 12:55 NS USUARIO : VINICIUS
DATA EMISSAO : 26Mar25 VALORIZACAO : 26Mar25 NUMERO : 2025NS000360
UG/GESTAO EMITENTE: 160536 / 00001 - COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ E 61° BIS
FAVORECIDO : 35565317/0001-50 - E S DE LIMA COMERCIO E SERVICOS LTDA
TITULO DE CREDITO : 2025NP000088 DATA VENCIMENTO : 30Abr25

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORC	V A L O R
01	591900	10000000000499C			58.380,00

LANCADO POR : 05555606273 - S ALMEIDA UG : 160536 26Mar25 12:11
PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVENTO/CONTA PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA JURUÁ/61º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(2º Batalhão de Carros de Combate/1942)
(Batalhão Marechal Thaumaturgo de Azevedo)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64123.002314/2025-08

Em 14/05/2025 às 11:58, faço anexar ao presente processo 64123.002314/2025-08, o(s) documento(s): OB129_merged.pdf, NS360_NS360_1_merged.pdf.

Vinicius Martins Meneses - Asp
Chefe do Setor Financeiro